



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA



LEI Nº 002/85.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar, ao Estado de Pernambuco, o terreno que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, o terreno localizado no lugar Mulungú, subúrbio da cidade de Santa Terezinha desta comarca de propriedade do Município consoante escritura lavrada nas notas do cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas, livro 2-L, fls. 12, registrada sob o número 1-1.749, no Registro Geral de Imóveis da Comarca deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno de que se trata este artigo, destina-se à construção do prédio para o funcionamento da Delegacia.


Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior reverterá ao patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa, caso o Estado de Pernambuco, dê a mesma destinação incompatível com o fim para o qual foi doado.

Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE, 04 - 06 - 1985.


Afonso Ferreira de Andrade - PREFEITO.

